



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

## LEI Nº 3.619 DE 29 DE MARÇO DE 2023.

**Autor:** Mesa Diretora

*Concede revisão geral anual dos servidores da Câmara Municipal de Nova Odessa e dá outras providências.*

**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica revisada em 7,32% (sete vírgula trinta e dois por cento) a remuneração dos servidores da Câmara Municipal, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor – Fipe (IPC-FIPE) acumulado em 2022, com fundamento no art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

**Art. 2º.** O disposto no art. 1º desta Lei está em consonância com o parágrafo único do art. 13 da Lei nº 3.553/2022, com a previsão orçamentária estabelecida na Lei nº 3.598/2022, e com as demais disposições normativas a respeito.

**Art. 3º.** Os efeitos desta lei retroagem a 1º de janeiro de 2023.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA  
EM 29 DE MARÇO DE 2023**

**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER  
PREFEITO MUNICIPAL**

NO DIA 29/03/23 O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO  
NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, BEM COMO AFIXADA  
NA SEDE DESTA PREFEITURA, CONFORME DETERMINA  
O ART.77 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Sabryna Comença